

**DESPACHO Nº 25/2022**

**ELEIÇÃO INTERCALAR PARA OS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO 7.º CONSELHO  
PEDAGÓGICO DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

**I – CONSELHO PEDAGÓGICO – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**

1. O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde (ESSLei) do Politécnico de Leiria é o órgão de natureza pedagógica com as competências definidas pela lei, pelos Estatutos do Politécnico de Leiria<sup>1</sup> e da ESSLei<sup>2</sup>.
2. O corpo dos estudantes é composto por 6 membros, sendo a representação dos docentes e estudantes paritária<sup>3</sup>.
3. Considerando a perda de mandato de estudantes e a não existência de suplentes na lista de candidatura, existe a necessidade de desencadear eleições para o corpo dos representantes dos estudantes.
4. O processo eleitoral rege-se pelo Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESSLei (RECP)<sup>4</sup>.
5. O mandato dos membros eleitos termina a 23 de maio de 2023.
6. Assim e em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares, determino promover o processo para a eleição de **3 membros efetivos e 6 membros suplentes** para o corpo dos representantes dos estudantes para o 7.º Conselho Pedagógico, nos seguintes termos:

**II – ELEIÇÃO INTERCALAR DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**

1. O corpo dos representantes dos estudantes é eleito pelo conjunto dos estudantes com capacidade eleitoral ativa.
2. A capacidade eleitoral ativa e passiva (para eleger e ser eleito respetivamente) dos estudantes, rege-se pelo artigo 5.º do RECP, respetivamente.
3. A apresentação de candidaturas consiste na entrega de lista, contendo a identificação dos candidatos/as e a respetiva declaração de aceitação.

---

<sup>1</sup> Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela declaração de retificação n.º 1826/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008.

<sup>2</sup> Publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 65 de 1 de abril de 2011.

<sup>3</sup> Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da ESSLei.

<sup>4</sup> Homologado pelo Senhor Vice-presidente do Politécnico de Leiria, no uso da competência delegada, em 26.01.2009.

4. Os nomes dos/as candidatos/as deverão coincidir em termos exatos com os que constam nos cadernos eleitorais.
5. As listas de candidatura deverão ser apresentadas até ao dia 30.09.2022, presencialmente, no Serviço de Expediente<sup>5</sup>, dirigidas ao Diretor da Escola, durante o horário normal de funcionamento (09:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:30).
6. Admite-se igualmente a entrega dos documentos, referidos nos números anteriores, em suporte digital, nomeadamente para o e-mail oficial da Escola [esslei@ipleiria.pt](mailto:esslei@ipleiria.pt), até à data definida no calendário eleitoral.
7. Os documentos que constituem a lista de candidatura, poderão apresentar assinatura manuscrita, se entregues presencialmente, e/ou assinatura eletrónica com Cartão do Cidadão ou Chave Móvel Digital, se entregues em suporte digital.
8. Podem coexistir diferentes formas de assinatura no mesmo documento<sup>6</sup>, devendo ser tidas em conta as seguintes orientações<sup>7</sup>:
  - a. O texto do documento deve, sempre que possível, mencionar que contém diferentes formas de assinatura ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
  - b. Na operacionalização das assinaturas deve primeiramente ter lugar a aposição da(s) assinatura(s) manuscrita(s), sendo nessa sequência o documento digitalizado e submetido a assinatura(s) eletrónica(s);
  - c. Deve ser enviado o documento digital e entregue o documento em papel que contém a(s) assinatura(s) autógrafa(s) original(ais), este último até às 17:30.
9. O apuramento dos representantes dos estudantes eleitos por cada lista faz-se nos termos do artigo 15.º do RECP.
10. Na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação nominal, de entre os estudantes com capacidade eleitoral passiva. Serão eleitos os representantes dos estudantes que obtiverem mais votos, procedendo-se, em caso de empate, à repetição do sufrágio para os lugares empatados, sucessivamente, até à atribuição dos mandatos em causa.

---

<sup>5</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, “é reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.”

<sup>6</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, “a assinatura das cópias digitalizadas dos atos e contratos por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada não afeta a validade dos mesmos, ainda que coexistam no mesmo ato ou contrato formas diferentes de assinatura.

<sup>7</sup> Nos termos das normas emitidas pela Presidência do Politécnico de Leiria no Despacho n.º 203/2020, de 31 de julho.

11. Os cadernos eleitorais deverão reportar-se ao dia em que for publicado o despacho que fixa a data da realização das eleições, ou seja, a data de hoje, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do RECP.

### III – CALENDÁRIO ELEITORAL

1. Nos termos do artigo 6.º do RECP determino que a eleição para os representantes corpo dos estudantes para o Conselho Pedagógico, se realize de acordo com o seguinte calendário eleitoral:

19/09/2022	Início do processo eleitoral.
Até 20/09/2022	Publicação dos cadernos eleitorais. <i>Prazo para reclamação: 24 horas.</i>
Até 22/09/2022	Decisão das reclamações e publicação dos cadernos eleitorais definitivos.
Até 30/09/2022	Apresentação de listas de candidatura.
Até 03/10/2022	Comunicação de irregularidades. <i>Prazo para suprimimento de irregularidades: 24 horas</i>
Até 06/10/2022	Decisão de admissão das listas de candidatura. <i>Prazo para reclamação: 24 horas.</i>
Até 07/10/2022	Decisão das reclamações e divulgação das listas de candidatura definitivas.  Divulgação da composição das mesas de voto.  Pedidos de credenciação de delegados das listas.
Até 10/10/2021	Levantamento da credenciação pelos delegados das listas (até às 10:00)
<b>10/10/2022</b>	<b>Eleição.</b> <i>Horário de funcionamento das mesas de voto:</i> - das 10:00 às 18:30 (Leiria) - das 10:00 às 17:00 (Torres Vedras) - das 10:00 às 17:00 (Pombal)
Até 11/10/2022	Divulgação dos resultados provisórios da eleição. <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
Até 13/10/2022	Divulgação dos resultados definitivos.

2. O processo eleitoral será remetido para homologação do Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos das competências conferidas pela alínea i) do n.º 1 do

artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)<sup>8</sup>.

3. As reclamações deverão ser apresentadas no Serviço de Expediente, dirigidas ao Diretor da Escola, nos dias úteis, entre as 09:30 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:30.

Extraíam-se cópias deste Despacho, divulgue-se pela comunidade académica e na página da internet da Escola.

Leiria, 19 de setembro de 2022.

O Diretor,

---

<sup>8</sup> Aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.